



PORTARIA Nº 17/2010

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóvel que especifica”

EDMILSON ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a possibilidade de alienação de bens imóveis do patrimônio municipal;

Considerando a necessidade de se proceder à prévia avaliação dos bens moveis inservíveis, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93;

II - RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação, composta por três membros a seguir definidos, com a finalidade de proceder à avaliação do bem imóvel e respectivas benfeitorias a seguir individualizado:

- a) Um lote de terreno localizado na quadra 08.1, sendo lote nº 02, contendo 14,83m de frente para rua Sílvio Luis da Silva, 12,11 m nos fundos, confrontando com a rua José Luiz de Souza, por 53,07m na lateral direita, confrontando com os lotes nº 03 e nº 04, totalizando área de 556,00m².
- b) Um lote de terreno localizado na quadra 08.1, sendo lote nº 03, contendo 14,83m de frente para rua Sílvio Luis da Silva, 12,00 m nos fundos, confrontando com o lote nº 02, 28 m na lateral esquerda confrontando com a rua Manoel da Costa Mendonça, totalizando área de 380,00m².

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Lei é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: ANTÔNIO SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG MG nº 67.738 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.181.706-04;

II – Vice-Presidente: Andréia Andrade Dias Crispim, brasileira, casada, Chefe da Divisão de Lançamentos e Tributação, portador da cédula de identidade RG nº 13.125.677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.664.716-02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



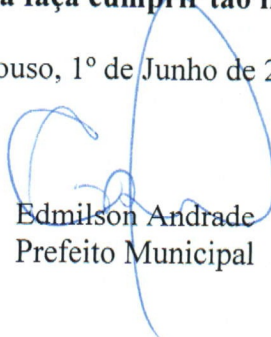
III – Membro: Andréia Andrade Crispim, brasileira, casada, Diretora do Departamento de Administração, portadora da cédula de identidade RG nº M-5.481.245 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 841.901.596-20.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação de dilação de prazo, devidamente justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Bom Repouso, 1º de Junho de 2010.


Edmilson Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



PORTARIA Nº 17/2010

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para recebimento definitivo da obra pública de Perfuração e construção de Poço Artesiano"

**EDMILSON ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para recebimento definitivo da obra pública de Perfuração e construção de Poço Artesiano, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo-identificados para, sob a presidência do primeiro nomeado, avaliarem o recebimento da obra pública de que trata o artigo anterior e, se caso, expedirem o termo de recebimento definitivo:

I – Presidente: Antônio Silva Moreira;

II – Vice-Presidente: Andréia Andrade Dias Crispim;

III – Membro: Tácio José Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2010.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE LANÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE LANÇAMENTO N.º 003/2010

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2010, conforme consta a seguir:

I. DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos dos Arts. 35 a 43 da Lei Complementar 0292/2003, de 30 de dezembro de 2003, ficam os proprietários de imóveis, constituídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2010, cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser feito em cota única com 10% (dez por cento) de desconto até o dia 29/03/2010, ou em até dez parcelas mensais, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior a R\$ 10,00 (DEZ REIAS), com vencimentos em 29/03/2010, 28/04/2010, 28/05/2010, 28/06/2010, 28/07/2010, 30/08/2010, 28/09/2010, 28/10/2010, 29/11/2010 e 28/12/2010, de acordo com o Decreto n.º 194/2010 de 13 de janeiro de 2010. Se o valor total do tributo for inferior a R\$ 10,00 (DEZ REAIS) será lançado o valor correspondente para pagamento em cota única.

III. DA ISENÇÃO:

Os contribuintes carentes do município poderão **REQUERER A ISENÇÃO**, consoante disposição contida na Legislação Municipal em vigor, em até 15 (quinze) dias do recebimento das respectivas guias de cobrança.

IV. DAS PENALIDADES:

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros, multa e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

V. DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas Casas Lotéricas, na Agência da Cooperativa de Crédito de São Gonçalo do Sapucaí e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso.

VI. DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para a impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após sua publicação.

VII. DO RECEBIMENTO DA GUIAS:

As guias devem ser retiradas junto ao serviço de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso ou na Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária; na Alameda José da Silva Brandão, 348, Centro, neste município, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital, que será emitida conforme cadastro existente.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 13 de janeiro de 2010.

ANDRÉIA ANDRADE DIAS

Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária

Visto:

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE LANÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE LANÇAMENTO N.º 002/2010

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao exercício de 2010, conforme consta a seguir:

I. DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos dos Arts. 61 a 132 da Lei Complementar 0292/2003, de 30 de dezembro de 2003, ficam os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, localizados na Zona Urbana e Rural do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento do referido imposto, relativo ao exercício de 2010, cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser feito em quatro parcelas bimestrais, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior a R\$ 10,00 (DEZ REAIS), com vencimentos em 01/03/2010, 03/05/2010, 01/07/2010 e 01/09/2010, de acordo com o Decreto n.º 193/2010 de 13 de janeiro de 2010. Se o valor total do tributo for inferior a R\$ 10,00 (DEZ REAIS) será lançado o valor correspondente para pagamento em cota única.

III. DAS PENALIDADES:

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros, multa e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

IV. DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas Casas Lotéricas, na Agência da Cooperativa de Crédito de São Gonçalo do Sapucaí e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso.

V. DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para a impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após sua publicação.

VI. DO RECEBIMENTO DA GUIAS:

As guias devem ser retiradas junto ao serviço de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso ou na Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária; na Alameda José da Silva Brandão, 348, Centro, neste município, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital, que será emitida conforme cadastro existente.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 13 de janeiro de 2010.

ANDRÉIA ANDRADE DIAS

Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária

Visto:

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE LANÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE LANÇAMENTO N.º 001/2010

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia dos contribuintes com atividades continuadas, relativas ao exercício de 2010, conforme consta a seguir:

I. DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei Complementar 0292/2003, de 30 de dezembro de 2003, ficam os contribuintes praticantes de atividades sujeitas à fiscalização, localizados na Zona Urbana e Rural do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia, para a obtenção da Licença Para Localização e Funcionamento, relativa ao exercício de 2010, cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser feito até o dia 01/03/2010, de acordo com o Decreto n.º 192/2010 de 13 de janeiro de 2010.

III. DAS PENALIDADES:

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros, multa e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

IV. DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas Casas Lotéricas, na Agência da Cooperativa de Crédito de São Gonçalo do Sapucaí e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso.

V. DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para a impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após sua publicação.

VI. DO RECEBIMENTO DA GUIAS:

As guias devem ser retiradas junto ao serviço de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – AC Bom Repouso ou na Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária; na Alameda José da Silva Brandão, 348, Centro, neste município, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital, que será emitida conforme cadastro existente.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 13 de janeiro de 2010.

ANDRÉIA ANDRADE DIAS

Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária

Visto:

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal